

**O SEGURO PENSADO ESPECIALMENTE PARA OS CLIENTES DA UNICRE E DO UNIBANCO, QUE PAGA AS PRESTAÇÕES DO SEU CRÉDITO NOS MOMENTOS EM QUE MAIS PRECISA, COM TODO O CONFORTO E SEGURANÇA.**

Quando se pergunta “porquê ter um plano de Proteção Financeira?”, a resposta é simples. É um seguro eficaz que protege a capacidade financeira da sua família, já que garante o pagamento de um capital em caso de morte da pessoa segura, no caso de o contrato de crédito ser subscrito por duas pessoas, garante o pagamento de um capital correspondente a 50% do capital seguro em caso de morte de uma das pessoas seguras.

**COMO SE PAGA?** Por débito mensal junto com a prestação do seu Crédito Pessoal.  
**QUAL O PREÇO?** 0,190% do capital em dívida na data de contratação do crédito.

### 1. Definição do Plano de Proteção Financeira

É um seguro de vida grupo, gerido pela Eurovida – Companhia de Seguros de Vida, S. A., cuja Pessoa Segura ou Pessoas Seguras são cada uma das pessoas identificadas nos boletins individuais de adesão, sendo Titulares de um contrato de abertura de crédito emitido pela Unicre – Instituição Financeira de Crédito, S. A., entidade que é Tomador de Seguro e Beneficiário irrevogável da apólice. Paga o capital seguro associado ao crédito contratado, de acordo com as situações cobertas:

- Morte (garantia principal).

Adicionalmente, estão ainda disponíveis as seguintes coberturas complementares de assistência:

- Envio de profissionais de assistência informática - para instalação de componentes e aplicações informáticas e em caso de necessidade de resolução de problemas de performance e configurações de computadores ou redes;
- Assistência em caso de assalto, perda ou roubo de carteira ou de meios de pagamento - em caso de caso de assalto, perda ou roubo de carteira ou meios de pagamento que impeçam a Pessoa Segura de chegar ao seu destino num raio máximo de 30 Km.

### 2. Prémio

O prémio será pago mensalmente junto com a prestação do seu Crédito Pessoal e o seu valor resulta da aplicação da taxa de 0,190% sobre o saldo em dívida na data de contratação do crédito. Inclui taxa de 2,5% relativa ao I.N.E.M.

A falta de pagamento do prémio inicial impede a adesão da Pessoa Segura ao seguro; a falta de pagamento do prémio continuado pode implicar a exclusão da Pessoa Segura do seguro.

### 3. Capital Seguro

No que respeita à cobertura de Morte, é o capital em dívida na data de adesão do seguro, no valor máximo de 20.000€. No caso do contrato de crédito ter sido celebrado com duas pessoas, o capital seguro para cada um corresponde a 50% do capital em dívida na data de adesão do seguro.

### 4. Beneficiários do contrato

A Unicre - Instituição Financeira de Crédito, SA..

### 5. Condições de adesão

Ser titular de um crédito emitido pela Unicre, idade superior a 18 e inferior a 70 anos e que à data da adesão:

- Estar de boa saúde e não sofrer de qualquer doença ou incapacidade física ou psíquica, nem ter conhecimento da existência de qualquer situação patológica que possa implicar a necessidade de tratamento clínico futuro ou condicionar as capacidades atuais;
- Não se encontrar em situação de incapacidade total ou parcial para o trabalho por doença ou acidente, por período superior a 15 dias nos últimos 2 anos, nem ter estado hospitalizado por um período superior a 10 dias nos últimos 2 anos.

Nos termos da lei, a Pessoa Segura está obrigada, a declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e sejam relevantes para a apreciação do risco pela Seguradora, sob pena de anulação do seguro e de incorrer em responsabilidade civil.

### 6. Omissões ou falsas declarações?

Em caso de omissões ou inexatidões, de carácter doloso ou negligente, o contrato pode ser anulado ou sujeito a alterações, dependendo das circunstâncias. As consequências aplicáveis em cada caso devem ser consultadas nas Condições Gerais e Especiais do contrato.

### 7. Início e duração

O Seguro tem início após o registo da adesão e é confirmado através do primeiro pagamento do prémio estipulado.

O contrato é de um ano, sucessiva e automaticamente renovável por iguais períodos, a menos que o contrato seja anulado, ou a Pessoa Segura ou a Eurovida notifique a outra parte da sua intenção de não renovar o contrato, com 30 dias de antecedência relativamente à data do termo do período inicial de vigência ou da renovação em curso.

A duração do contrato é igual à duração do contrato de crédito a que está associado, com um prazo máximo de 60 meses, a contar da respetiva adesão.

O Seguro extingue-se:

- Na data em que a pessoa segura completa 70 anos de idade (idade atuarial);
- No último dia de validade do crédito;
- Em caso de Morte da Pessoa Segura;
- Em caso de resolução do contrato.

### 8. Limites de indemnização

Coberturas	Montante de Reembolso	Período de Carência
Morte	Liquidação da dívida no máximo de 20.000€	Não Aplicável

O seguro não dá direito a participação nos resultados, nem confere direito a valores de redução, resgate ou adiantamento.

### **9. Qual o âmbito geográfico e lei aplicável**

A cobertura disponível no Plano Proteção Financeira é extensível a todo o Mundo, salvo as restrições definidas nas Condições Gerais e Especiais.

Ao seguro é aplicável a lei portuguesa.

### **10. Exclusões**

- Atos dolosos do Tomador de Seguro/Beneficiário ou da Pessoa Segura;
- Suicídio ou tentativa de suicídio da Pessoa Segura, nos dois anos subsequentes à adesão;
- Imprudência, negligência ou crimes da Pessoa Segura;
- Riscos que resultem do consumo de álcool ou substâncias tóxicas de uso ilícito.

Ficam igualmente excluídas, situações pré-existentes de doença ou sequela de acidente que tenham sido alvo de investigação clínica e/ou tratamento que sejam do conhecimento da Pessoa Segura ou do Tomador de Seguro à data de adesão, bem como as consequências de qualquer lesão relacionada com o tratamento de doença ou acidente não coberto pela apólice.

Para informação mais detalhada, devem ser consultadas as Condições Gerais e Especiais.

### **11. Em caso de sinistro**

Envio, no prazo de 30 dias imediatos àquele em que teve conhecimento do facto, da participação de sinistro disponível em [www.unibancoseguros.pt](http://www.unibancoseguros.pt) ou [www.eurovida.pt](http://www.eurovida.pt) e dos documentos nela indicados, consoante o tipo de sinistro, para o e-mail [seguros@eurovida.pt](mailto:seguros@eurovida.pt) ou fax 217 924701 da Eurovida ou ainda Remessa Livre nº 11256 1059-962 Lisboa. Em qualquer caso, poderão ser solicitados adicionalmente pela Seguradora outros elementos documentais relevantes para a decisão do sinistro.

Em caso de sinistro coberto pelas garantias de assistência: 1) Envio de profissionais de assistência informática; 2) Assistência em caso de assalto, perda ou roubo de carteira ou de meios de pagamento, a pessoa segura deve comunicar o sinistro no menor prazo possível para o nº de telefone 213 860 119 (todos os dias, 24h) solicitando assistência informática ou participando o evento coberto (assalto, perda ou roubo de carteira ou meios de pagamento). É exclusivamente por este meio que se processam os pedidos de assistência bem como a gestão e resolução dos mesmos.

### **12. Informação na adesão**

Entregue à Pessoa Segura o presente Boletim Informativo, resumindo as condições do Plano Proteção Financeira.

Em [www.unibancoseguros.pt](http://www.unibancoseguros.pt), a Pessoa Segura encontra as Condições Gerais e Especiais do seu contrato Plano Proteção Financeira em suporte eletrónico duradouro, devendo fazer o seu *download* e arquivo.

### **13. Reclamações**

Qualquer reclamação contra o Tomador do Seguro ou a Eurovida poderá ser apresentada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, autoridade de supervisão, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais ou recurso aos organismos de resolução extrajudicial de litígios.

**Nota Final:** Este documento não dispensa a consulta das Condições Gerais e Especiais disponíveis em [www.unibancoseguros.pt](http://www.unibancoseguros.pt).